



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 219

Abre crédito suplementar para o corrente exercício financeiro.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de Cr\$.12.932,95 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), de conformidade com a Lei nº.4.320, de 17/03/1964 - Artigo 43 § 1º, inciso II, para as seguintes dotações orçamentárias:

40 - Governo - Administração Geral		
Secretaria de Administração.		
3.0.0.0-02	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-02	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0-02	- Material de Consumo	
	01-00 - Artigos de expediente.....Cr\$.	796,20
3.1.3.0-02	- Serviços de Terceiros	
	04-00 - Divulgação de atos oficiais.....Cr\$.	900,00
	41 - Administração Financeira - Serviço da Fazenda	
	Contabilidade	
3.0.0.0-16	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-16	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0-16	- Serviços de Terceiros	
	05-00 - Serviço de impressão, recortes, encadernação,	
	assinatura de órgãos oficiais.....Cr\$.	1.358,25
	44 - Serviço de Estradas e Rodagem	
	Serviço de Obras e Viação	
3.0.0.0-90	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-90	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0-90	- Material de Consumo	
	09-Combustíveis e Lubrificantes.....Cr\$.	4.828,50
	12-Peças e Acessórios de máquinas e outros.....Cr\$.	5.050,00

Artigo 2º. - As despesas de que trata o artigo anterior, correm por conta do excesso de arrecadação apurado em balanço financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1970.-

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, em 22 de dezembro de 1971.-

*Dijama Teixeira de Carvalho*  
DIJAMA TEIXEIRA DE CARVALHO  
Presidente Substituto.

*João Lisboa de Macêdo*  
JOÃO LISBÔA DE MACÊDO  
1º. Secretário

*Valdomiro Teixeira de Carvalho*  
VALDOMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO  
2º. Secretário.-